



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL
GERÊNCIA DE GEOTECNOLOGIA INTEGRADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

Processo: 50050.000599/2024-40

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), versão 2024 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa IN nº 261, de 25 de outubro de 2023 da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A.
Área demandante:	Superintendência de Gestão de Pessoas
Nome do Requisitante:	Cleber Dias da Silva Júnior
Matrícula SIAPE:	1565107
Cargo:	Superintendente de Gestão de Pessoas
E-mail:	cleber.junior@infrasa.gov.br

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome:	Ellen Kareen de França Pinheiro
Matrícula SIAPE:	1247617
Cargo:	Assessor Técnico III
E-mail:	ellen.pinheiro@infrasa.gov.br

DESCRIÇÃO DA DEMANDA
<p>Justificativa da necessidade da contratação:</p> <ol style="list-style-type: none">Em 25 de maio de 2022, foi publicado o Decreto nº 11.081, de 24 de maio de 2022 o qual autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.Nos termos do art.1º do Decreto retromencionado: "Art. 1º Fica autorizada a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A."Em 30 de setembro de 2022, foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 79/22 a referida incorporação.Resultado da incorporação da EPL pela VALEC, a Infra S.A. é o centro de inteligência do Governo Federal para o setor de transportes e é responsável pelo planejamento integrado de longo prazo, inicia suas atividades com a missão de dar celeridade a obras de engenharia ferroviária, prestar serviços de planejamento e estruturar projetos de inovação no setor de transportes, a fim de melhorar a vida dos brasileiros. A estruturação da modelagem de projetos de desestatização será uma das prioridades.A Infra S.A. é responsável por subsidiar o Ministério dos Transportes no desenvolvimento do Plano Nacional de Logística (PNL). Trata-se de um processo de melhoria da visão multimodal de longo prazo.Com todo contexto, para que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, é necessário que seja fornecida melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho de suas atividades realizados na Companhia.A Infra S.A. - VALEC possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução retromencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.Assim, a Superintendência de Gestão de Pessoas propõe a Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT da Companhia, a saber: "DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes: IX - assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"Além da prevenção da própria pessoa para evitar a infecção, a vacinação é uma das formas mais eficientes atualmente na prevenção trata-se da vacinação contra a gripe.

12. A vacinação contra a influenza tornou-se tão importante e de eficácia comprovada no controle da doença que foi incluída no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde desde o ano de 1999. Anualmente, o Ministério da Saúde realiza a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza. Entretanto, a campanha de vacinação a priori, não é destinada à totalidade da população, sendo limitada a um grupo específico de pessoas, conforme abaixo:

- Pessoas com 60 anos ou mais de idade;
- Trabalhadores da saúde;
- Membros da força de segurança e salvamento;
- Doentes crônicos;
- Caminhoneiros;
- Motoristas e cobradores de transporte coletivo;
- Portuários;
- População indígena;
- Professores de escolas públicas e privadas;
- Crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade;
- Gestantes;
- Puérperas (até 45 dias após o parto);
- Pessoas com deficiência;
- Funcionários do sistema prisional;
- Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas;
- População privada de liberdade.

13. Nota-se que uma grande parcela da população não recebe gratuitamente a vacina na rede pública do Sistema Único de Saúde - SUS, obrigando a pessoa que não esteja incluída nos grupos estabelecidos pelo Ministério da Saúde a procurar a vacina na rede particular de vacinação.

14. Para a Administração Pública Direta ou Indireta, a restrição nos grupos atendidos pela campanha de vacinação traz a preocupação com relação a saúde dos colaboradores no ambiente de trabalho, uma vez que o risco de infecções nesses ambientes é muito maior, dadas as condições típicas dos ambientes do tipo escritório, que possuem menor ventilação e maior concentração de pessoas.

15. Em caso de contaminação do vírus influenza, além do potencial de transmissão da doença, a pessoa desenvolve diversos sintomas que provocam desde uma indisposição leve, que não necessariamente a afasta do trabalho, mas afeta diretamente a sua produtividade, até sintomas mais graves que levam ao afastamento temporário das atividades, causando maiores prejuízos à Companhia com a perda temporária da força de trabalho.

16. A realização anual da campanha de Vacinação da influenza já se encontra agregado às ações preventivas e de promoção à saúde adotada pela VALEC, atualmente Infra S.A., contribuindo sensivelmente para a melhoria da qualidade de vida.

17. Para garantir a proteção dos colaboradores contra os tipos de gripe que se espera que circulem, a composição da vacina /imunizante sofre alteração anual e garante mais eficácia. Levando em consideração que a circulação do vírus influenza é imprevisível, a forma mais efetiva de prevenção contra a doença é a vacinação. Para o ano de 2024 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA publicou a Instrução Normativa - IN n° 261, de 25 de outubro de 2023 (SEI 7995367), definindo a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil.

(...)

Art. 1º As vacinas influenza a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil no ano de 2024 deverão estar em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2024 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, com:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/8/2022 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

Parágrafo único. Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular ou recombinantes, a cepa do vírus A (H1N1) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Wisconsin/67/2022 (H1N1)pdm09, a cepa A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus influenza A/Massachusetts/18/2022 (H3N2), juntamente à cepa B.

Art. 3º As vacinas influenza **quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B** deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º desta Instrução Normativa.

(Grifo nosso)

18. Como resultados a serem alcançados desta contratação, espera-se que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, fornecendo melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho dos serviços realizados e ainda:

- 18.1. Com a aplicação da vacina espera-se propiciar o reforço no sistema imunológico dos colaboradores da Infra S.A. contribuindo para promoção de saúde no ambiente de trabalho;
- 18.2. Auxiliar na campanha governamental de saúde pública que promove vacinação;
- 18.3. Zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal.
- 18.4. Dessa forma, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é contribuir para a redução de afastamentos ocasionados por gripes e resfriados e, assim, manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta Infra S.A. havendo, portanto, essencialidade do objeto contratado e seu relevante interesse público.

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Vigente:

1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2023-2027 da Infra S.A., que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.1, "**Viabilizar o desenvolvimento da infraestrutura de transportes, reduzindo os custos logísticos, promovendo a competitividade, os níveis de serviços e a segurança dos usuários.**", bem como, Perspectiva 3 - Governança e Gestão, que possui o Objetivo Estratégico Item 3.2, "**Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos.**"

Número de Identificação da Demanda no Plano de Contratações Anual:

1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Infra S.A. de 2024, ID 2256, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação da Vacina Antigripal**", conforme consulta: [PCA-2024 - Aprovado DIREX_CONSAD.xlsx \(infra.gov.br\)](#).

Quantidade Estimada a ser contratada e Estimativa Preliminar do Valor:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado:
1	Fornecimento e serviço de aplicação da VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE conforme Instrução Normativa IN n° 261, de 25 de outubro de 2023 da	Até 300 (trezentos)	R\$ 78,50	R\$ 23.550,00

ANVISA, para vacinas a serem utilizadas no Brasil na temporada de influenza de 2024:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/8/2022 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

- As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas acima.

Suspensão injetável;

Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente;

Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool, seringas, caixas de isopor para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, descartex, entre outros).

O pagamento será realizado apenas para as doses efetivamente aplicadas.

* O valor total estimado que consta no presente documento foi realizado com base no documento Mapa Comparativo de Preços Vacina antigripal quadrivalente (SEI 8101523).

Identificação da data pretendida para a conclusão da contratação:

1. Estima-se que a conclusão da contratação ocorra em abril/2024, concomitante ao início da aplicação da vacina com o Governo Federal, considerando a limitação ao grupo específico de pessoas, conforme abaixo:

Pessoas com 60 anos ou mais de idade;
Trabalhadores da saúde;
Membros da força de segurança e salvamento;
Doentes crônicos;
Caminhoneiros;
Motoristas e cobradores de transporte coletivo;
Portuários;
População indígena;
Professores de escolas públicas e privadas;
Crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos de idade;
Gestantes;
Puérperas (até 45 dias após o parto);
Pessoas com deficiência;
Funcionários do sistema prisional;
Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas;
População privada de liberdade.

Vinculação ou dependência com outras demandas: Este escopo de serviço não requer contratação vinculada ou dependência com outras demandas.

Grau de Prioridade da compra ou contratação: Alto

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas no art. 11, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA), bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação, submeto o presente Documento de Formalização da Demanda, ao Superintendente de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 5º, inciso XIII da Norma Interna de Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA), para ciência e providências.

(Assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(Assinado eletronicamente)

JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, conforme disposto no art. 5º, §1º da Norma Interna de Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA).

(Assinado Eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 07/03/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas, em 07/03/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, Assessor Técnico III, em 07/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8085708** e o código CRC **855307B6**.



Referência: Processo nº 50050.000599/2024-40



SEI nº 8085708

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: